



Número: **0004941-29.2017.8.08.0024**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **08/11/2022**

Valor da causa: **R\$ 4.930.043,56**

Processo referência: **00049412920178080024**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TRANSGLEIDE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP (REQUERENTE)	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) ONBEHALF AUDITORES E CONSULTORES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)
Este Juízo (REQUERIDO)	
JOAO ALMEIDA DO NASCIMENTO (REQUERIDO)	
MARIA GLEIDE ALMEIDA DO NASCIMENTO (REQUERIDO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	
Itaú Unibanco S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	PAULO CESAR BUSATO (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO SA (TERCEIRO INTERESSADO)	MAURO PAULO GALERA MARI (ADVOGADO)
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
ONBEHALF AUDITORES E CONSULTORES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO (ADVOGADO) FERNANDO GOMES DOS REIS LOBO (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE VITORIA (TERCEIRO INTERESSADO)	MAURICIO JOSE RANGEL CARVALHO (ADVOGADO)
PAULO CESAR BRANDAO PERIM (TERCEIRO INTERESSADO)	NUNO RONAN GONCALVES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37046 317	25/01/2024 18:38	Outros documentos	Outros documentos

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 0004941-29.2017.8.08.0024

TRANSGLEIDE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2024, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara de Recuperação Judicial e Falência do Juízo de Vitória- ES, foi enviado o presente Termo de Compromisso, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), à ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, OAB/PR 38.515, representante de **Credibilitá Administração Judicial e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.263/0001-10, com sede na Av. Iguazu, nº 2820, conj. 1001, Água Verde, Curitiba/PR, telefone: (41) 3242-9009, e-mail: falenciaindustria@credibilita.adv.br, nomeada para exercer o encargo de **ADMINISTRADORA JUDICIAL na Falência da sociedade empresária TRANSGLEIDE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA** (CNPJ nº 00.276.318/0001-08), tudo conforme pronunciamento jurisdicional acostado no ID 35874550 dos autos 0004941-29.2017.8.08.0024.

A nomeada presta neste momento, em observância ao disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, o compromisso de cumprir os deveres inerentes ao encargo com zelo, dedicação e austeridade, comprometendo-se a manter-se em posição de independência em relação aos sócios da empresa falida, credores e terceiros interessados, dando-se por ciente de que deverá apresentar relatório circunstanciado mensal de suas atividades.

A nomeada, ao subscrever o presente termo, nega a existência dos impedimentos previstos no artigo 30, caput e § 1º da Lei 11.101/2005, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar prejuízo aos credores em razão do dolo ou culpa, nos termos do art. 32 da Lei 11.101/05.

E para constar, lavrei o presente termo que, após lido, vai devidamente assinado por mim Anna Maria Magno da Silva, Assessora de Juiz, mat. 210.778-94.

MARCOS PEREIRA SANCHES

Juiz de Direito



ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO

em representação à Credibilitá Administração Judicial e Serviços Ltda

